



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2628/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a alteração da redação do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.616 de 06 de dezembro de 2.017 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 010, de 03 de abril de 2018, oriundo do Projeto de Lei nº. 010, de 27 de março de 2018.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.616, de 06 de Dezembro de 2.017, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Instituição, pelo convênio entre as partes, a importância de até R\$ 417.530,64 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) anualmente, observada o sistema de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde, dentro do bloco do Ministério da Saúde de Média e Alta Complexidade – MAC, ambulatorial, hospitalar e incentivo INTEGRASUS.”

§ 1º.....

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de abril de 2018.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

